

TIVO: Acompanhar a Comitativa do Governador do Estado na Inauguração do Ginásio Poliesportivo da Vila Jabaroca

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
02 a 03/05/2025	1,5	R\$ 287,34	R\$ 431,01

André José da Rocha Cordeiro Cargo Assistente Regional Técnico, Matrícula 55585552/2, Lotação Belém, com: OBJETIVO: Acompanhar e apoiar o Secretário Adjunto da SEDAP, na comitiva do Governador do Estado na Inauguração do Ginásio Poliesportivo da Vila Jabaroca. DESTINO: Primavera/PA

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
02 a 03/05/2025	1,5	R\$ 247,07	R\$ 370,60

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1192576

PORTARIA DE DIÁRIA 135/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias; RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidor, Luiz Otávio Batista de Macedo, Coordenador Regional, , Matrícula 17132-1, Lotação Santarém/PA,- com: DESTINO: Alenquer/PA OBJETIVO: Fiscalizar e emitir relatório do Convênio nº 004/2024 SEDAP celebrado com a Prefeitura de Alenquer (Processo 2023/797720).

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
13 a 16/05/2025	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1192171



PORTARIA

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Homologa os trabalhos Técnicos realizados na área Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado PEAEX DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM, localizado nos Municípios de Curuçá e Marapanim, Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063 de 14/03/2007;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO a política adotada pelo atual Governo, de promover a regularização de imóveis públicos estaduais ocupados e/ou destinados aos pequenos produtores rurais visando possibilitar a melhoria das condições de vida desse segmento de população e, o que consta dos processos administrativos registrados no ITERPA sob o número 2024/526636 de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGROPESQUEIRA DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM, Municípios de Curuçá e Marapanim (Pa).

CONSIDERANDO que a área Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado PEAEX DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM após o georreferenciamento geodésico apresentou área de 188,3370 ha (cento e oitenta e oito hectares, trinta e três ares, e setenta centiares).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os trabalhos Técnicos realizados no Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado PEAEX DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM, localizado nos Municípios de Curuçá e Marapanim, Estado do Pará, no que diz respeito à sua área, que após o georreferenciamento geodésico apresentou área de 188,3370 ha (cento e oitenta e oito hectares, trinta e três ares, e setenta centiares), para o assentamento de 55 (cinquenta e cinco) famílias.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, após a Criação do Assentamento por ato governamental, adotará as providências visando à conclusão do processo com a consequente titulação em favor dos beneficiários integrantes da ASSOCIAÇÃO AGROPESQUEIRA DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente

Processo	Interessado	Denominação	Área(ha)	Município
2024/526636	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGROPESQUEIRA DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM	Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM	188,3370	Curuçá e Marapanim (Pa).

Protocolo: 1192377

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Revoga a PORTARIA Nº 149 de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.111, de 24/01/2025, que cancelou o Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, abaixo relacionado; em decorrência de ordem judicial.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e considerando o que consta nos processos administrativos nº 2004/40273 e nº 2025/13582. Considerando a publicação da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0822809-80.2025.8.14.0301, oriundo da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA, que determinou a suspensão do ato administrativo de cancelamento do Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, consubstanciado pela PORTARIA Nº 149/2025 deste ITERPA.

Considerando o teor da liminar em sede de Mandado de Segurança Cível, que tem como impetrante o beneficiário do título referenciado e que fundamenta a presente revogação;

Considerando o despacho da Diretoria Jurídica do ITERPA, que opina pela necessidade de cumprimento da referida decisão judicial e pela consequente revogação do ato de cancelamento;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em todos os seus termos, a PORTARIA Nº 149 de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.111, de 24/01/2025, que cancelou o Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, expedido em 11/11/2015, em favor de Paulo Marcelo Rocha Accioli, para uma área de 452,1289ha, denominada Fazenda Rocha, localizada no Município de Vigia de Nazaré/PA.

Art. 2º DETERMINAR o restabelecimento do Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, com todos os seus termos e condições originalmente pactuados, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR a Intimação do beneficiário do Título de Domínio referenciado, acerca do teor desta Portaria, para que tome ciência e adote as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas resolutivas estabelecidas no ato de concessão do referido título.

Art. 4º DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão aos setores competentes deste ITERPA para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1192362

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 549,8704 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2532116.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 549,8704 ha (quinhentos e quarenta e nove hectares, oitenta e sete ares e quatro centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA ENCANTA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.692.559,15m e E = 728.397,36m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste) da Vicinal Ipixuna, com a seguinte distância 7,36 m e azimute plano 115º35'26" até o marco M-002, de coordenada N = 9.692.555,97m e E = 728.404,00m; 82,12 m e azimute plano 119º39'42" até o marco M-003, de coordenada N = 9.692.515,33m e E = 728.475,36m; 81,84 m e azimute plano 120º17'25" até o marco M-004, de coordenada N = 9.692.474,05m e E = 728.546,03m; 126,42 m e azimute plano 119º55'39" até o marco M-005, de coordenada N = 9.692.410,98m e E = 728.655,59m; 39,41 m e azimute plano 120º09'22" até o marco M-006, de coordenada N = 9.692.391,18m e E = 728.689,67m; 31,19 m e azimute plano 119º31'26" até o marco M-007, de coordenada N = 9.692.375,81m e E = 728.716,81m; 70,60 m e azimute plano 119º52'36" até o marco M-008, de coordenada N = 9.692.340,64m e E = 728.778,03m; 46,50 m e azimute plano 119º26'54" até o marco M-009, de coordenada N = 9.692.317,78m e E = 728.818,52m; 78,50 m e azimute plano 120º05'33" até o marco M-010, de coordenada N = 9.692.278,42m e E = 728.886,44m; 192,89 m e azimute plano 119º27'39" até o marco M-011, de coordenada N = 9.692.183,55m e E = 729.054,39m; 37,18 m e azimute plano 117º41'43" até o marco M-012, de coordenada N = 9.692.166,27m e E = 729.087,31m; 7,99 m e azimute plano 122º32'14" até o marco M-013, de coordenada N = 9.692.161,97m e E = 729.094,05m; 12,92 m e azimute plano 124º20'31" até o marco M-014, de coordenada N = 9.692.154,68m e E = 729.104,72m; 35,55 m

e azimute plano 122°46'09" até o marco M-015, de coordenada N = 9.692.135,44m e E = 729.134,61m; 38,77 m e azimute plano 121°00'16" até o marco M-016, de coordenada N = 9.692.115,47m e E = 729.167,84m; 66,67 m e azimute plano 119°19'18" até o marco M-017, de coordenada N = 9.692.082,82m e E = 729.225,97m; 60,37 m e azimute plano 119°00'54" até o marco M-018, de coordenada N = 9.692.053,54m e E = 729.278,76m; 64,26 m e azimute plano 120°12'14" até o marco M-019, de coordenada N = 9.692.021,21m e E = 729.334,30m; 53,96 m e azimute plano 120°46'34" até o marco M-020, de coordenada N = 9.691.993,60m e E = 729.380,66m; 56,38 m e azimute plano 119°04'45" até o marco M-021, de coordenada N = 9.691.966,20m e E = 729.429,93m; 197,86 m e azimute plano 120°13'06" até o marco M-022, de coordenada N = 9.691.866,62m e E = 729.600,90m; 44,38 m e azimute plano 118°38'18" até o marco M-023, de coordenada N = 9.691.845,35m e E = 729.639,85m; 44,37 m e azimute plano 119°15'46" até o marco M-024, de coordenada N = 9.691.823,66m e E = 729.678,56m; 34,63 m e azimute plano 121°28'39" até o marco M-025, de coordenada N = 9.691.805,58m e E = 729.708,09m; 51,84 m e azimute plano 121°55'49" até o marco M-026, de coordenada N = 9.691.778,16m e E = 729.752,09m; 128,52 m e azimute plano 119°48'52" até o marco M-027, de coordenada N = 9.691.714,26m e E = 729.863,60m; 62,92 m e azimute plano 119°29'39" até o marco M-028, de coordenada N = 9.691.683,28m e E = 729.918,37m; 95,83 m e azimute plano 120°02'16" até o marco M-029, de coordenada N = 9.691.635,31m e E = 730.001,33m; 23,85 m e azimute plano 118°03'30" até o marco M-030, de coordenada N = 9.691.624,09m e E = 730.022,38m; 12,72 m e azimute plano 119°51'04" até o marco M-031, de coordenada N = 9.691.617,76m e E = 730.033,41m; 11,98 m e azimute plano 121°49'59" até o marco M-032, de coordenada N = 9.691.611,44m e E = 730.043,59m; 8,03 m e azimute plano 124°11'06" até o marco M-033, de coordenada N = 9.691.606,93m e E = 730.050,23m; 12,07 m e azimute plano 131°20'16" até o marco M-034, de coordenada N = 9.691.598,96m e E = 730.059,29m; 12,36 m e azimute plano 137°37'24" até o marco M-035, de coordenada N = 9.691.589,83m e E = 730.067,62m; 27,60 m e azimute plano 141°49'35" até o marco M-036, de coordenada N = 9.691.568,13m e E = 730.084,68m; 7,89 m e azimute plano 147°19'02" até o marco M-037, de coordenada N = 9.691.561,49m e E = 730.088,94m; 8,68 m e azimute plano 150°12'51" até o marco M-038, de coordenada N = 9.691.553,96m e E = 730.093,25m; 6,94 m e azimute plano 154°17'04" até o marco M-039, de coordenada N = 9.691.547,71m e E = 730.096,26m; 7,06 m e azimute plano 168°24'14" até o marco M-040, de coordenada N = 9.691.540,79m e E = 730.097,68m; 2,13 m e azimute plano 181°20'41" até o marco M-041, de coordenada N = 9.691.538,66m e E = 730.097,63m; 4,56 m e azimute plano 168°44'22" até o marco M-042, de coordenada N = 9.691.534,19m e E = 730.098,52m; 20,45 m e azimute plano 188°00'40" até o marco M-043, de coordenada N = 9.691.513,94m e E = 730.095,67m; 20,45 m e azimute plano 200°52'50" até o marco M-044, de coordenada N = 9.691.494,83m e E = 730.088,38m; 6,68 m e azimute plano 196°58'13" até o marco M-045, de coordenada N = 9.691.488,44m e E = 730.086,43m; 10,55 m e azimute plano 203°20'03" até o marco M-046, de coordenada N = 9.691.478,75m e E = 730.082,25m; 75,78 m e azimute plano 200°51'28" até o marco M-047, de coordenada N = 9.691.407,94m e E = 730.055,27m; 5,18 m e azimute plano 174°00'51" até o marco M-048, de coordenada N = 9.691.402,79m e E = 730.055,81m; 6,15 m e azimute plano 161°48'03" até o marco M-049, de coordenada N = 9.691.396,95m e E = 730.057,73m; 6,85 m e azimute plano 153°44'04" até o marco M-050, de coordenada N = 9.691.390,81m e E = 730.060,76m; 2,23 m e azimute plano 140°27'27" até o marco M-051, de coordenada N = 9.691.389,09m e E = 730.062,18m; 9,92 m e azimute plano 127°08'08" até o marco M-052, de coordenada N = 9.691.383,10m e E = 730.070,09m; 13,30 m e azimute plano 118°42'12" até o marco M-053, de coordenada N = 9.691.376,71m e E = 730.081,76m; 32,71 m e azimute plano 120°14'56" até o marco M-054, de coordenada N = 9.691.360,23m e E = 730.110,02m; 37,89 m e azimute plano 118°58'47" até o marco M-055, de coordenada N = 9.691.341,87m e E = 730.143,77m; 52,32 m e azimute plano 121°52'02" até o marco M-056, de coordenada N = 9.691.314,25m e E = 730.187,60m; 60,29 m e azimute plano 120°20'16" até o marco M-057, de coordenada N = 9.691.283,80m e E = 730.239,63m; 71,92 m e azimute plano 119°30'46" até o marco M-058, de coordenada N = 9.691.248,37m e E = 730.302,22m; 68,52 m e azimute plano 119°46'04" até o marco M-059, de coordenada N = 9.691.214,35m e E = 730.361,70m; 45,48 m e azimute plano 120°37'52" até o marco M-060, de coordenada N = 9.691.191,18m e E = 730.400,83m; 45,76 m e azimute plano 119°58'18" até o marco M-061, de coordenada N = 9.691.168,32m e E = 730.440,47m; 56,96 m e azimute plano 120°55'08" até o marco M-062, de coordenada N = 9.691.139,05m e E = 730.489,34m; 66,12 m e azimute plano 120°32'25" até o marco M-063, de coordenada N = 9.691.105,45m e E = 730.546,29m; 1,33 m e azimute plano 120°13'32" até o marco M-064, de coordenada N = 9.691.104,78m e E = 730.547,44m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda São Felipe, com a seguinte distância 3,24 m e azimute plano 206°24'24" até o marco M-065, de coordenada N = 9.691.101,88m e E = 730.546,00m; 1.369,64 m e azimute plano 203°54'28" até o marco M-066, de coordenada N = 9.689.849,76m e E = 729.990,93m; 586,04 m e azimute plano 271°44'19" até o marco M-067, de coordenada N = 9.689.867,54m e E = 729.405,16m; 530,73 m e azimute plano 272°18'12" até o marco M-068, de coordenada N = 9.689.888,87m e E = 728.874,86m; 291,08 m e azimute plano 272°09'07" até o marco M-069, de coordenada N = 9.689.899,80m e E = 728.583,99m; 1.299,90 m e azimute plano 272°06'38" até o marco M-070, de coordenada N = 9.689.947,67m e E = 727.284,97m; 20,09 m e azimute plano 273°34'03" até o marco M-071, de coordenada N = 9.689.948,92m e E = 727.264,92m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Nordeste) da Rodovia PA-150, com a seguinte distância 41,85 m e azimute plano 22°23'10" até o marco M-072, de coordenada N = 9.689.987,62m e E = 727.280,86m; 118,61 m e azimute plano 24°09'05" até o marco M-073, de coordenada N = 9.690.095,85m e E = 727.329,39m; 87,44 m e azimute plano 23°10'31" até o marco M-074, de coordenada N

= 9.690.176,23m e E = 727.363,80m; 67,16 m e azimute plano 24°13'05" até o marco M-075, de coordenada N = 9.690.237,48m e E = 727.391,35m; 36,63 m e azimute plano 22°54'40" até o marco M-076, de coordenada N = 9.690.271,22m e E = 727.405,61m; 44,42 m e azimute plano 24°51'06" até o marco M-077, de coordenada N = 9.690.311,53m e E = 727.424,28m; 75,69 m e azimute plano 22°49'29" até o marco M-078, de coordenada N = 9.690.381,29m e E = 727.453,64m; 23,28 m e azimute plano 21°53'34" até o marco M-079, de coordenada N = 9.690.402,89m e E = 727.462,32m; 65,60 m e azimute plano 26°16'34" até o marco M-080, de coordenada N = 9.690.461,71m e E = 727.491,36m; 65,32 m e azimute plano 28°53'31" até o marco M-081, de coordenada N = 9.690.518,90m e E = 727.522,92m; 24,10 m e azimute plano 27°46'39" até o marco M-082, de coordenada N = 9.690.540,22m e E = 727.534,15m; 42,50 m e azimute plano 24°29'27" até o marco M-083, de coordenada N = 9.690.578,90m e E = 727.551,77m; 73,39 m e azimute plano 23°22'33" até o marco M-084, de coordenada N = 9.690.646,27m e E = 727.580,89m; 59,81 m e azimute plano 22°01'38" até o marco M-085, de coordenada N = 9.690.701,71m e E = 727.603,32m; 43,37 m e azimute plano 22°46'31" até o marco M-086, de coordenada N = 9.690.741,70m e E = 727.620,11m; 34,81 m e azimute plano 24°04'34" até o marco M-087, de coordenada N = 9.690.773,48m e E = 727.634,31m; 24,44 m e azimute plano 20°30'14" até o marco M-088, de coordenada N = 9.690.796,37m e E = 727.642,87m; 14,17 m e azimute plano 14°58'04" até o marco M-089, de coordenada N = 9.690.810,06m e E = 727.646,53m; 53,50 m e azimute plano 22°33'11" até o marco M-090, de coordenada N = 9.690.859,47m e E = 727.667,05m; 48,64 m e azimute plano 23°25'45" até o marco M-091, de coordenada N = 9.690.904,10m e E = 727.686,39m; 103,63 m e azimute plano 21°58'52" até o marco M-092, de coordenada N = 9.691.000,20m e E = 727.725,18m; 102,98 m e azimute plano 20°49'30" até o marco M-093, de coordenada N = 9.691.096,45m e E = 727.761,79m; 138,41 m e azimute plano 24°20'01" até o marco M-094, de coordenada N = 9.691.222,56m e E = 727.818,82m; 101,57 m e azimute plano 23°38'24" até o marco M-095, de coordenada N = 9.691.315,61m e E = 727.859,55m; 74,12 m e azimute plano 22°16'41" até o marco M-096, de coordenada N = 9.691.384,20m e E = 727.887,65m; 91,04 m e azimute plano 23°20'06" até o marco M-097, de coordenada N = 9.691.467,79m e E = 727.923,71m; 64,01 m e azimute plano 24°30'25" até o marco M-098, de coordenada N = 9.691.526,03m e E = 727.950,26m; 67,46 m e azimute plano 22°54'31" até o marco M-099, de coordenada N = 9.691.588,17m e E = 727.976,52m; 144,01 m e azimute plano 23°28'03" até o marco M-100, de coordenada N = 9.691.720,27m e E = 728.033,87m; 91,62 m e azimute plano 23°13'27" até o marco M-101, de coordenada N = 9.691.804,47m e E = 728.070,00m; 83,61 m e azimute plano 23°48'21" até o marco M-102, de coordenada N = 9.691.880,97m e E = 728.103,75m; 94,51 m e azimute plano 23°02'28" até o marco M-103, de coordenada N = 9.691.967,94m e E = 728.140,74m; 73,98 m e azimute plano 23°42'36" até o marco M-104, de coordenada N = 9.692.035,68m e E = 728.170,49m; 129,04 m e azimute plano 23°30'13" até o marco M-105, de coordenada N = 9.692.154,01m e E = 728.221,95m; 33,51 m e azimute plano 23°03'10" até o marco M-106, de coordenada N = 9.692.184,84m e E = 728.235,07m; 30,47 m e azimute plano 24°48'57" até o marco M-107, de coordenada N = 9.692.212,50m e E = 728.247,86m; 59,03 m e azimute plano 22°26'48" até o marco M-108, de coordenada N = 9.692.267,06m e E = 728.270,40m; 64,72 m e azimute plano 23°15'41" até o marco M-109, de coordenada N = 9.692.326,52m e E = 728.295,96m; 112,18 m e azimute plano 24°05'09" até o marco M-110, de coordenada N = 9.692.428,93m e E = 728.341,74m; 141,60 m e azimute plano 23°07'42" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório Cordeiro – Cartório do Único Ofício Extrajudicial da Comarca de Tailândia. Bruno Yoheiji Kono Ramos Presidente

Protocolo: 1192179

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL
O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 08º do Decreto Nº 1.190/2020, torna público que os interessados abaixo relacionados estão requerendo a compra de terras, com as seguintes especificações:
Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital para impugnações. Após o decurso do prazo assinalado, não havendo contestação, será dada continuidade a tramitação dos processos visando a concretização da Regularização Fundiária dos requerentes.

ORD	PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
1	2018/17993	ADELAR RAMBO	FAZENDA PROGRESSO	192,2043	RODOVIA PA-395, RAMAL SANTA MARIA DO CARIPÍ POR 2 KM	MARACANÃ
2	2018/419346	JOAQUIM DA CUNHA LOPES	SÍTIO DA JAQUEIRA	123,8765	RODOVIA PA-424, RAMAL DO KM 12, A DIREITA POR 2,5 KM.	IGARAPÉ-AÇU